



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Of. 045

Cambará em, 23 de março

de 1.99

Excelentíssimo Senhor

AIRTON KOTARO ANABUKI

M.D. Presidente da Câmara Municipal

CAMBARÁ-PR.

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO(S) DE LEI(S)

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos passando às  
mãos de Vossa Excelência, o(s) Projeto(s) de Lei(s)  
abaixo relacionado(s) para a sua(s) apreciação(ões) e  
posterior aprovação(es) por essa respeitável Casa.

PROJETO DE LEI Nº 06/92

Ao ensejo, renovamos a Vossa Exce -  
lência os nossos protestos de alta estima e distinta  
consideração.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

## PROJETO DE LEI Nº06/92

Súmula - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.,

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de Cr\$50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), destinado a atender Despesas com Reformas e ampliações do FORUM local, conforme discriminação abaixo:

|                  |   |                                          |               |
|------------------|---|------------------------------------------|---------------|
| 11.00            | - | DEPARTAM.MUN.DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS |               |
| 11.02            | - | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS           |               |
| 1102.10570251.18 | - | Edificações Públicas                     |               |
| 4.0.0.0          | - | DESPESAS DE CAPITAL                      |               |
| 4.1.0.0          | - | INVESTIMENTOS                            |               |
| 4.1.1.0          | - | Obras Públicas                           |               |
| 0.1              | - | Reformas e Ampliação                     |               |
|                  |   | do FORUM . . . . .                       | 50.000.000,00 |

Art.2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº4.320/64, o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, prevista no corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 20 de março de 1.992.

  
Mohamad Ali Hamzé

- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 06/92

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de  
Crédito Especial

Relator: Vereador Luiz Dariva

Parecer: SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 06/92

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23/3/1.992

Justiça e Redação  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Rinaldo Bernardelli Jr.

Jose Frediani

Luiz Dariva



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 06/92

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura  
de Crédito Especial

Relator: Vereador Benedito da S. Ramos

Parecer: SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 06/92.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23/3/1.992

Finanças e Orçamento  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Luiz Dariva

José Rodrigues Ferreira

Benedito da S. Ramos